

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VIVIANE
NICOLAU DO 2ª GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO
PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO
PAULO.**

URGENTE

Processo n. 2084918-39.2019.8.26.0000

AÇÃO RESCISÓRIA

MARISA ROSANGELA BORZACHINI, já qualificada nos autos, por intermédio de seu bastante procurador, o advogado infra-assinado, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e afinal requerer o quanto segue:

1. Diz o artigo 181, §2º, do Regimento Interno:

Art. 181. Os feitos serão distribuídos aos desembargadores em audiência pública designada em dias certos da semana, segundo as cadeiras que ocupam nos órgãos julgadores, mediante sorteio, de forma ininterrupta e paritária, respeitadas prevenções e impedimentos, conforme a respectiva classe.

§ 2º **Evitar-se-á distribuição a órgão julgador fracionário em que haja desembargador impedido.**

MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO

2. Ora Excelência, há dois **impedimentos**, claros, do **Presidente** do **2º Grupo de Câmaras** **NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA** e **ENIO ZULIANI** que julgaram o v. acórdão n. 1033536-54.2015.8.26.0100 objeto da rescisória, conforme atesta a própria serventia em fls. 453.

3. Nos causa estranheza e perplexidade a aludida distribuição, razão pela qual o patrono alerta que **não admitirá** qualquer tipo de manobra que venha colocar em risco a imparcialidade do julgamento e a credibilidade da justiça, sob pena de cosequência graves para este I. Tribunal.

4. Ante o exposto Excelência, requer, o imediato, encaminhamento do feito para nova distribuição, com observância rígida do artigo 181 do RITJSP.

Termos em que aguarda,

Deferimento.

São Paulo, 17 de Abril de 2019.


Marcos David Figueiredo de Oliveira

OAB/SP 144.209-A